



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bernardino de Campos para o Exercício Financeiro de 2021.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Bernardino de Campos, para o Exercício Financeiro de 2021, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 36.881.107,84 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações, constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	VALORES (R\$)
RECEITAS CORRENTES	36.831.107,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.123.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	56.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.434,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.708.073,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.702.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	50.000,00
TOTAL DA RECEITA	36.881.107,84

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

→



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES		VALORES (R\$)
01	LEGISLATIVA	1.480.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.691.679,75
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.206.426,07
10	SAÚDE	11.059.365,04
12	EDUCAÇÃO	10.722.491,60
13	CULTURA	260.600,00
15	URBANISMO	4.067.166,36
18	GESTÃO AMBIENTAL	207.079,02
27	DESPORTO E LAZER	536.300,00
28	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL		36.881.107,84

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES		VALORES (R\$)
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.480.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.691.679,75
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	314.023,71
242	ASSISTÊNCIA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	112.800,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	734.960,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.044.642,36
301	ATENÇÃO BÁSICA	10.135.770,35
302	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR	822.194,69
304	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	101.400,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	902.340,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.868.348,61
364	ENSINO SUPERIOR	250.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.561.384,27
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.418,72
392	DIFUSÃO CULTURAL	260.600,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.067.166,36
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	207.079,02



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

811	DESPORTO DE RENDIMENTO	135.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	401.300,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL		36.881.107,84

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO DAS CATEGORIAS		VALOR (R\$)
DESPESA CORRENTE		35.615.828,98
DESPESA DE CAPITAL		965.278,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
TOTAL DA DESPESA		36.881.107,84

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES		VALOR (R\$)
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	1.480.000,00
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	1.480.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	35.401.107,84
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	470.277,07
02.03.00	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	5.871.402,68
02.04.00	SECR. MUNIC. ENG. OBRAS, SERV. URB. E RUR	4.067.166,36
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.059.365,04
02.06.00	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.206.426,07
02.07.00	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	10.722.491,60
02.08.00	SECR. MUN. CULTURA E TURISMO	260.600,00
02.09.00	SECR. MUN. DE ESPORTES E LAZER	536.300,00
02.10.00	SECR. MUNIC. DE AGROPEC E MEIO AMB	207.079,02
TOTAL GERAL		36.881.107,84

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento das despesas, utilizando como fonte de recursos:





Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- a) O excesso de arrecadação própria verificada, considerando a tendência do exercício, nos termos do § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.
- b) O limite da reserva de contingência.
- c) O superávit financeiro do exercício anterior.
- d) A Anulação das dotações vigentes.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma dotação para outra, por Decreto, dentro da mesma categoria de programação, definido no Anexo 05 de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, independente do limite de créditos adicionais suplementares definidos no inciso I deste artigo.

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, na forma do § 2º do artigo 9º da lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Ficam alterados os valores dos anexos I, II e III do PPA para 2021 e os valores dos anexos V e VI da LDO, para os valores constantes desta Lei.

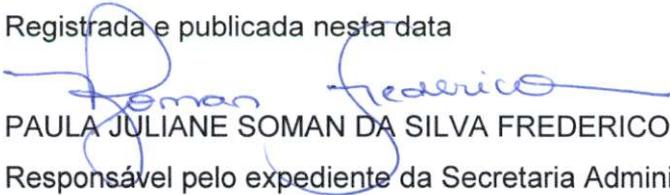
Artigo 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Bernardino de Campos, 01 de dezembro de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa